

do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3675, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 3485, de 08 de novembro de 2011, que exonerou **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 958468, CPF n.º 158.543.371-34, do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 1º de novembro de 2011, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3704, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.301.914-7/2010, de interesse de **GAMIG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 03 e 04, da Quadra AH-3, situados à Rua Samambaiçu, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	2.415,40m²
Frente para a Rua Samambaiçu	D=8,86 + 53,88m	
Fundo, confrontando com APM 86 - Área verde ..	9,43 + D=49,53m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 46629175

INTERESSADO: NXT Challenger Comércio e Representações Ltda

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº. 6645/2011

A vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, I, da Lei n.º. 8.666/93, autorizar a **inexigibilidade de licitação**:

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido